ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente de ampliação e estruturação da oferta de procedimentos dermatológicos especializados na rede municipal de saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos no Centro de Especialidades Médicas do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

O problema central a ser resolvido é a insuficiência do quantitativo atualmente contratado frente ao aumento expressivo da demanda assistencial. Esse crescimento decorre diretamente da ampliação dos atendimentos gerais e do crescente fluxo de pacientes encaminhados pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde e demais serviços da rede municipal. O cenário atual de escassez quantitativa gera o represamento de pacientes, tornando imperiosa a ampliação da oferta para garantir a continuidade da assistência, reduzir o tempo de espera e assegurar maior resolutividade dos atendimentos.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Garantia da continuidade assistencial e resolutividade**: a ausência de ampliação tempestiva da oferta de procedimentos dermatológicos especializados compromete a linha de cuidado dos pacientes triados na Atenção Primária, interrompendo tratamentos e agravando quadros clínicos que necessitam de intervenção diagnóstica ou terapêutica especializada.
- **Fundamentação em dados reais de demanda**: o dimensionamento do problema está solidamente amparado no histórico de produção e na demanda reprimida documentada pela Diretoria do Departamento de Especialidades. Os relatórios oficiais registram 2.702 procedimentos dermatológicos autorizados no período de 01/01/2026 a 11/06/2026, além de 433 novas solicitações autorizadas apenas no mês de junho de 2026 (01/06/2026 a 30/06/2026). Cumpre destacar que estes relatórios técnicos se encontram acostados ao Memorando nº 6989/2026 no sistema Cidade360, anexados formalmente pela Diretora do Departamento de Especialidades.
- **Eficiência e planejamento na gestão do SUS**: a ampliação do teto de procedimentos atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração adeque suas ferramentas contratuais à real necessidade epidemiológica e assistencial da população, evitando o colapso do atendimento especializado.

Os atores interessados compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Especialidades (área requisitante), as equipes médicas da Atenção Primária à Saúde (responsáveis pela identificação precoce e encaminhamento regulado), os profissionais do Centro de Especialidades Médicas (executores e gestores da linha de cuidado) e, primordialmente, os usuários do SUS que necessitam de intervenção dermatológica especializada.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Com a resolução deste problema, busca-se alcançar como resultados e benefícios diretos a redução substancial do tempo de espera para a realização dos procedimentos, a eliminação das filas crônicas de represamento regulatório, o aumento da resolutividade do Centro de Especialidades Médicas e a garantia de um atendimento humanizado, contínuo e célere aos cidadãos, otimizando o aproveitamento dos recursos públicos aplicados na saúde municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Os requisitos abaixo elencados constituem os elementos indispensáveis para que a prestação dos serviços de procedimentos dermatológicos especializados atenda às necessidades do Centro de Especialidades Médicas, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela legislação vigente:

- **Padrões de qualidade e normativos técnicos:** a execução dos procedimentos dermatológicos deve observar rigorosamente as diretrizes e normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 63/2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde, bem como as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD).
- **Qualificação técnica da equipe:** os procedimentos devem ser realizados exclusivamente por profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e dotados de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou PÓS GRADUADO na área de Dermatologia, garantindo a segurança do paciente, a fidedignidade do diagnóstico e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- **Gestão de dados e segurança da informação:** é requisito obrigatório que a contratada realize o registro detalhado dos atendimentos, evolução

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

clínica e laudos dos procedimentos diretamente no sistema de prontuário eletrônico adotado pela rede municipal de saúde. Este fluxo deve assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

- **Disponibilização e fluxo de atendimento:** o agendamento dos procedimentos dermatológicos deverá ocorrer de forma integrada com a central de agendamentos do Município. A execução dos serviços e a disponibilização dos resultados devem respeitar os prazos e fluxos a serem fixados no Termo de Referência, garantindo a celeridade necessária para reduzir o tempo de espera.
- **Local de execução, infraestrutura e insumos**: os atendimentos e procedimentos serão realizados nas dependências do próprio Centro de Especialidades Médicas do Município. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, medicamentos, materiais descartáveis e equipamentos necessários para a perfeita execução dos atos médicos. Todos os produtos e equipamentos levados e utilizados pela contratada nas instalações municipais devem possuir registro regular na ANVISA.
- **Vedação à subcontratação:** dada a natureza assistencial direta da prestação de serviços de saúde, a especificidade técnica do objeto e a necessidade de controle estrito sobre o corpo clínico para mitigar riscos de intercorrências médicas, não será admitida a subcontratação da execução dos procedimentos médicos, visando resguardar a qualidade técnica e a segurança jurídica da Administração.

2.1 Justificativa dos requisitos

A definição dos requisitos para esta contratação pauta-se no dever da Administração de buscar a eficiência, a segurança assistencial e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

A exigência de qualificação profissional especializada (RQE ou PÓS-GRADUAÇÃO em Dermatologia) e a estrita observância às normas da ANVISA (RDC nº 63/2011) justificam-se pela necessidade de mitigar riscos de eventos adversos e complicações decorrentes de atos 14médicos invasivos ou diagnósticos imprecisos, assegurando que o atendimento à população atenda aos padrões científicos de excelência do mercado.

No tocante à gestão da informação, a obrigatoriedade de inserção de dados diretamente no prontuário eletrônico do município justifica-se pela garantia da longitudinalidade do cuidado. Isso permite que os médicos da Atenção Primária à Saúde acompanhem o histórico do paciente pós-procedimento, evitando a fragmentação da linha de cuidado e resguardando o sigilo médico exigido pela LGPD.

A transferência do ônus logístico e financeiro do fornecimento de insumos e equipamentos ao prestador do serviço justifica-se pela otimização dos recursos públicos. Ao embutir os materiais no custo do procedimento, o município elimina riscos de desabastecimento, evita a obsolescência de equipamentos próprios e garante o uso de substâncias certificadas pela ANVISA, sem repassar custos extras ao erário.

Por fim, a integração com a Regulação Municipal e a vedação à subcontratação são indispensáveis para manter o controle gerencial direto da Secretaria de Saúde sobre as metas de produção, assegurando que a expressiva demanda documentada no Memorando nº 6989/2026 seja absorvida com a celeridade, a isonomia e a qualidade técnica que o interesse público exige.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

> Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Para a definição da solução mais adequada à necessidade de ampliação dos procedimentos dermatológicos especializados e superação do aumento da demanda assistencial, foi realizado um mapeamento de alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de risco administrativo.

3.1 Análise das alternativas possíveis

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas diferentes alternativas de contratação, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência, celeridade, capacidade de atendimento da demanda reprimida e, especialmente, à garantia da continuidade e integralidade da assistência aos usuários do serviço público de saúde.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração, mediante contratação de profissionais e aquisição de insumos: a alternativa foi considerada inadequada diante da necessidade de significativa estruturação de recursos humanos e materiais para absorção da demanda existente. A contratação direta de profissionais demandaria a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, incluindo a realização de concursos públicos ou processos seletivos, conforme a natureza dos vínculos pretendidos, além da disponibilização de infraestrutura, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Tais providências demandariam prazo incompatível com a necessidade de resposta célere ao expressivo volume de demandas reprimidas registrado no Memorando nº 6989/2026, além de representarem maior complexidade operacional e potencial elevação dos custos administrativos e financeiros para a Administração.

Alternativa 2 – Contratação mediante licitação tradicional, na modalidade pregão eletrônico: embora a realização de procedimento licitatório pudesse proporcionar disputa entre os interessados e eventual obtenção de preços mais vantajosos, a solução mostrou-se menos adequada às

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

características da necessidade identificada. A contratação estruturada sob a lógica de prestador único ou de objetos fragmentados poderia comprometer a integração entre as etapas assistenciais, especialmente quando consultas de triagem, avaliação especializada e procedimentos correlatos fossem executados por prestadores distintos. Essa fragmentação poderia ocasionar dificuldades na regulação, formação de filas, necessidade de sucessivos encaminhamentos e aumento do tempo de espera, comprometendo a continuidade do cuidado e a efetividade do tratamento especializado. Assim, embora juridicamente possível, a alternativa não se mostrou a mais eficiente sob a perspectiva assistencial e operacional.

Alternativa 3 – Contratação por meio de novo credenciamento: após a análise comparativa, esta foi considerada a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada. O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a capacidade de oferta dos serviços e reduzindo o risco de concentração da demanda em um único fornecedor. A pluralidade de prestadores permite maior flexibilidade na distribuição e absorção da demanda reprimida, favorece a celeridade dos atendimentos e contribui para evitar a descontinuidade da assistência em situações de indisponibilidade ou insuficiência de capacidade de determinado prestador. Além disso, a solução mostra-se compatível com a necessidade de manutenção da linha de cuidado e de articulação entre as etapas de triagem, atendimento especializado e realização dos procedimentos necessários.

Diante das características da demanda, dos prazos envolvidos e da necessidade de assegurar maior capacidade de atendimento, continuidade assistencial, eficiência operacional e redução das demandas reprimidas, conclui-se que o novo credenciamento constitui a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a participação de mais de um prestador e proporcionar maior flexibilidade, celeridade e

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

segurança na execução dos serviços, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação, critérios de distribuição da demanda, regulação e demais condições estabelecidas pela Administração.

3.1 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A escolha pelo modelo de novo credenciamento decorre da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Administração e fundamenta-se, especialmente, nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, continuidade da assistência à saúde e interesse público.

Considerando o expressivo volume de demandas reprimidas registrado no Memorando nº 6989/2026, verificou-se a necessidade de adoção de uma solução que possibilite a ampliação da capacidade de atendimento em curto prazo, sem a necessidade de estruturação de uma nova rede própria e sem a concentração da execução dos serviços em um único prestador.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a capacidade de oferta e possibilitando a distribuição da demanda entre os estabelecimentos credenciados. Essa característica proporciona maior flexibilidade operacional, reduz a dependência de um único fornecedor e contribui para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra adequada, uma vez que possibilita o aproveitamento da capacidade instalada dos prestadores disponíveis no mercado, sem exigir da Administração investimentos imediatos para contratação de novos profissionais, aquisição de equipamentos, adequação de instalações e formação de estrutura própria suficiente para absorver a demanda reprimida. Dessa forma, busca-se utilizar os recursos públicos de maneira mais racional e eficiente, direcionando-os à efetiva prestação dos serviços necessários.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

3.1.1 Justificativa técnica

A modelagem por credenciamento mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza dos serviços de saúde especializados e da necessidade de garantir continuidade, regularidade e celeridade na assistência aos usuários.

A possibilidade de credenciar mais de um prestador permite distribuir a demanda de forma equilibrada entre os estabelecimentos habilitados, evitando a concentração dos atendimentos em um único fornecedor. Tal característica é particularmente relevante diante do volume de demandas reprimidas identificado, pois amplia a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde e possibilita o atendimento simultâneo de um número maior de usuários.

O modelo também proporciona maior flexibilidade para a Administração na gestão da demanda, permitindo a utilização da capacidade disponível dos diferentes prestadores conforme os critérios de regulação e encaminhamento estabelecidos. Dessa forma, eventual redução da capacidade operacional de determinado prestador não compromete necessariamente a continuidade de toda a oferta, uma vez que a demanda poderá ser direcionada aos demais prestadores credenciados.

Além disso, a pluralidade de prestadores contribui para mitigar riscos relacionados à indisponibilidade de profissionais, absenteísmo, limitações de capacidade instalada, interrupções temporárias ou outros eventos que possam comprometer a execução dos serviços. O credenciamento, portanto, confere maior flexibilidade, resiliência e segurança operacional à rede municipal de saúde.

A solução também se mostra mais compatível com a necessidade de resposta célere identificada pela Administração. Diferentemente da execução direta, que demandaria a estruturação de recursos humanos, materiais e físicos próprios, o credenciamento permite utilizar a capacidade já existente no mercado, reduzindo o tempo necessário para ampliação da oferta dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

3.1.2 Justificativa econômica

Sob a perspectiva econômica, o credenciamento apresenta-se como solução vantajosa por permitir a ampliação da oferta dos serviços sem a necessidade de realização de investimentos significativos para estruturação de capacidade própria.

A execução direta exigiria a disponibilização de profissionais especializados, equipamentos, instalações, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, além dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de pessoal, o que poderia resultar em maior custo e prazo incompatível com a necessidade de atendimento da demanda reprimida.

Já o credenciamento possibilita o aproveitamento da estrutura e da capacidade instalada dos prestadores habilitados, permitindo que a Administração amplie a oferta de serviços de maneira mais célere e flexível, sem assumir os custos permanentes relacionados à manutenção de uma estrutura própria dimensionada para atender ao volume extraordinário de demanda existente.

A possibilidade de participação de múltiplos prestadores também reduz o risco econômico e operacional decorrente da dependência de um único fornecedor, permitindo maior estabilidade na prestação dos serviços e menor possibilidade de interrupção dos atendimentos em razão de eventual incapacidade ou indisponibilidade de determinado prestador.

Dessa forma, a solução escolhida concilia a necessidade de ampliação rápida da capacidade assistencial, racionalização dos recursos públicos, redução de riscos operacionais e continuidade da prestação dos serviços, apresentando-se como a alternativa mais adequada diante das condições atuais da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o novo credenciamento constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por possibilitar a participação de múltiplos prestadores, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a dependência

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

de um único fornecedor, aproveitar a capacidade instalada disponível e proporcionar maior celeridade e flexibilidade na absorção da demanda reprimida, em consonância com o interesse público.

3.1 Divisão da solução

- **Parcelamento e estrutura de lotes**: o objeto será licitado em lote único, contendo os sete itens de procedimentos dermatológicos. O agrupamento justifica-se pela indissociabilidade técnica da prestação do serviço. Como os pacientes frequentemente necessitam de múltiplos tipos de procedimentos dermatológicos correlacionados ao longo de seu tratamento, a centralização do lote em empresas que atendam integralmente ao rol de itens evita a fragmentação da linha de cuidado, simplifica o fluxo de regulação da Secretaria de Saúde e unifica os padrões de auditoria médica e faturamento. A divisão em lotes separados para cada item comprometeria gravemente a eficiência operacional e o controle de metas de execução.
- **Divisão por etapas e implantação**: não se aplica a divisão da contratação por etapas físicas. A implantação dar-se-á de forma imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a empresa estruturar sua agenda de atendimento conforme o cronograma de encaminhamentos.
- **Audiência pública ou consulta prévia**: considerando a simplicidade do modelo regulatório de credenciamento e a suficiência dos dados de mercado obtidos, não se identificou a necessidade de realização de audiência prévia ou consulta pública com potenciais contratadas.
- **Necessidade de subcontratação**: em consonância com os requisitos definidos no Tópico 2, não será admitida a subcontratação da atividade-fim. Tal vedação visa resguardar o

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

controle direto da Administração sobre a responsabilidade técnica especializada (RQE) e os padrões sanitários exigidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

> Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na prestação de procedimentos dermatológicos especializados operacionalizados por meio de credenciamento.

Esta solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

- Disponibilização de corpo clínico especializado: alocação de médicos especialistas em Dermatologia (detentores de RQE) para a execução dos procedimentos nas salas clínicas do Centro de Especialidades Médicas.
- **Fornecimento integral de insumos e instrumentais**: responsabilidade exclusiva da contratada pelo provimento de todos os materiais necessários para as sessões, incluindo medicamentos, anestésicos, materiais descartáveis, instrumentais cirúrgicos e equipamentos portáteis específicos para cada procedimento dermatológico.
- **Gestão da informação e registro clínico**: preenchimento obrigatório e detalhado da evolução clínica e laudos dos procedimentos diretamente no sistema de prontuário eletrônico adotado pela rede municipal de saúde.
- **Manutenção, logística e assistência técnica**: responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos portáteis levados para a execução dos serviços, garantindo a continuidade dos atendimentos sem interrupções por falhas técnicas.

4.1 Análise comparativa de soluções

Para a consolidação definitiva desta escolha, foram analisadas diferentes alternativas conforme demonstradas na tabela abaixo,

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

balizando as vantagens e desvantagens de cada modelo de gestão assistencial:

SOLUÇÃO ANALISADA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
EXECUÇÃO DIRETA (AQUISIÇÃO DE BENS E CONCURSO DE RH)	Controle total sobre as agendas e horários de atendimento clínico.	Alto custo de investimento inicial; Necessidade de espaço físico adequado; Lentidão para contratar médicos especialistas e gerir a compra fragmentada de insumos específicos.	**Inviável**. O investimento inicial e a burocracia de manutenção de estrutura de pessoal própria superam o benefício a curto e médio prazo, além de não resolver a urgência da demanda reprimida atual.
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR ÚNICO (PREGÃO)	Desconto linear no preço unitário por disputa.	Risco de quebra na linha de cuidado; O paciente faz a consulta com a clínica do credenciamento e precisa operar/tratar com outra empresa externa; Risco de colapso no atendimento se o fornecedor único falhar.	**Inviável**. Criaria barreiras de acesso, duplicidade de avaliações médicas e fragmentação assistencial, gerando severa ineficiência na rede municipal.
NOVO CREDENCIAMENTO **SOLUÇÃO ESCOLHIDA**	Continuidade da linha de cuidado; O paciente realiza avaliação e é encaminhado para o procedimento; Absorve o salto de demanda através de múltiplos prestadores já homologados; Execução centralizada no Centro de Especialidades.	Gestão de faturamento por tabela fixa, sem disputa de lances tradicionais.	**Altamente Viável.** Garante eficácia clínica, e zera a fila de espera de forma ágil e segura.

4.2 Justificativa da solução adotada

A solução eleita por meio de novo credenciamento, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, eficácia, segurança jurídica e integralidade da assistência à saúde, em estrita consonância com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

- **Sob o aspecto da eficiência e economicidade**: ao optar pelo modelo de credenciamento com pagamento por produção assistencial (procedimento efetivamente realizado), a Administração elimina custos fixos com ociosidade profissional e

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

afasta o risco de desperdício de insumos específicos ou medicamentos por vencimento de validade.

- **Sob o aspecto da linha de cuidado e eficácia**: a vinculação obrigatória ao lote 6 (consulta em dermatologia) garante a indissociabilidade e a continuidade do plano terapêutico. O mesmo prestador que realiza o diagnóstico clínico, tria o paciente e indica a necessidade da intervenção na rede municipal será o responsável por executar o tratamento dermatológico. Essa modelagem impede a fragmentação assistencial, evita o retrabalho e o custo de reconsultas de validação, acelerando o escoamento de guias. Ademais, a pluralidade de credenciados confere elasticidade à rede para absorver o salto de demanda.
- **Sob o aspecto da padronização e governança de dados**: como as clínicas já atuam na rede de consultas especializadas, o fluxo de inserção de laudos e mapas de evolução das sessões no prontuário eletrônico municipal ocorrerá de forma padronizada, contínua e segura, garantindo a longitudinalidade das informações clínicas e o pleno atendimento à LGPD.
- **Sob o aspecto da sustentabilidade**: o modelo proposto prevê a eliminação de impressões desnecessárias de laudos e guias físicas, priorizando o fluxo de regulação e registro totalmente digital no prontuário eletrônico, reduzindo o consumo de papel e os impactos ambientais associados.

No tocante aos recursos financeiros, a contratação possui viabilidade orçamentária garantida, não sendo o caso de formalização de convênio externo, visto que a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas e próprias da Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao custeio de serviços de terceiros para a assistência de média complexidade. Os benefícios alcançados serão imediatos: redução drástica do tempo de espera, escoamento seguro das 433 solicitações mensais e das 2.702 demandas históricas registradas, aumento da

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

resolutividade do Centro de Especialidades Médicas e garantia de assistência contínua e de qualidade aos usuários do SUS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

> Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5.1 Estimativa das quantidades

A estimativa contratual para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao Lote 1 de procedimentos e exames dermatológicos, compreende os seguintes quantitativos:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
1	1	440	UN	02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (ATÉ 5 LESÕES)
1	2	1430	UN	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) ATÉ 5 LESÕES
1	3	1980	UN	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE, ANEXOS E MUCOSA (ATÉ 5 LESÕES)
1	4	2530	UN	04.01.01.007-4	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA/NEVUS (ATÉ 5 LESÕES)
1	5	1650	UN	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS – CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES
1	6	1760	UN		APLICAÇÃO PARA QUELOIDE COM TRIANCINOLONA
1	7	1100	UN		FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE – POR SESSÃO

5.2 Método utilizado para definição das estimativas

Para a definição dos quantitativos, utilizou-se o método quantitativo baseado no consumo histórico e na projeção da demanda provável,

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

conforme preceitua o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A análise tomou como base os relatórios oficiais de produção e atendimento extraídos do sistema CELK SAÚDE junto ao Centro de Especialidades Municipal. Como parâmetro de amostragem, o relatório "Resumo dos Exames Autorizados" registrou o total de 2.702 procedimentos dermatológicos realizados no período acumulado de janeiro a junho de 2026. A partir da média mensal apurada, aplicou-se uma margem técnica de segurança para absorver flutuações sazonais, garantir a continuidade do serviço público e obter economia de escala na contratação.

5.3 Ocorrências futuras com impacto no quantitativo

Não foram identificados eventos excepcionais previstos que possam reduzir a demanda pelos serviços pretendidos. Contudo, destaca-se o crescimento vegetativo da procura por atendimentos na rede pública e variações sazonais, como o aumento na identificação e tratamento de lesões cutâneas em períodos específicos do ano, fatores que justificam a fixação dos tetos estabelecidos como forma de prevenir o desabastecimento assistencial.

5.4 Indicação do documento de memória de cálculo

A memória de cálculo detalhada, contendo os cruzamentos de dados e as médias apuradas, encontra-se encartada aos autos deste processo administrativo na forma de anexo, fundamentando-se nos relatórios consolidados de produção ("Resumo dos Exames Autorizados" e "Resumo de Procedimentos Solicitados") gerados pelo sistema eletrônico CELK SAÚDE no decorrer do ano de 2026.

5.5 Análise crítica dos quantitativos e necessidade de acréscimo

Foram analisados os dados históricos de exames efetivamente autorizados (2.702 procedimentos no primeiro semestre de 2026) com a capacidade físico-operacional da rede e a meta de vazão de filas de

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

espera. Concluiu-se pela inexistência de necessidade de contratação em quantitativo superior aos estipulados pela Diretora do Departamento de Especialidades. Os volumes fixados se mostram suficientes para o pleno atendimento da demanda estimada e a absorção de oscilações normais de mercado. Salienta-se que o dimensionamento superior ao estritamente necessário violaria os princípios da eficiência e da busca pela economia de escala, além de criar barreiras indevidas à ampla competitividade do certame pela exigência de qualificação técnica desproporcional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

> Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação, conforme o art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021, serve como parâmetro inicial para avaliar a viabilidade econômica da solução escolhida e a adequação orçamentária frente à necessidade da Administração.

6.1. Metodologia de pesquisa de preços

Para a avaliação da viabilidade econômica desta contratação em nível de Estudo Técnico Preliminar (ETP), adotou-se uma metodologia de aferição simplificada e expedita.

A definição do preço referencial nesta etapa seguiu uma premissa de simplificação administrativa fundamentada nas discussões mais recentes sobre a Nova Lei de Licitações. Nos dias 1 e 2 de março de 2026, foi realizada a I Reunião Técnica do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) para debater a Lei nº 14.133/2021 e seu

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

impacto em outros textos normativos. O Enunciado nº 3, aprovado por unanimidade, definiu que:

> "A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está mais relacionada à escolha da solução do que à definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível."

A pesquisa utilizou como fonte oficial a Tabela de Preços Públicos de Serviços de Saúde e Afins do CISI 2026, instituída pela Resolução nº 035/2025, de 21/10/2025. A escolha por esta tabela de referência regional justifica-se por priorizar preços públicos praticados no mercado local, garantindo o alinhamento com a realidade orçamentária da região e considerando a logística de prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se que este levantamento inicial serve exclusivamente de subsídio para a tomada de decisão e análise de viabilidade orçamentária pela autoridade competente, não substituindo a ampla "cesta de preços" e o devido saneamento que serão realizados com maior rigor metodológico na fase de elaboração do Termo de Referência (TR).

6.2. Consolidação dos dados e critério de cálculo

O critério de cálculo utilizado para obter a estimativa global consistiu na multiplicação do quantitativo físico projetado para cada item do lote 1 (calculado com base no histórico de consumo do sistema CELK SAÚDE) pelo respectivo valor unitário referencial estabelecido na tabela do CISI 2026. Por se tratar de prestação de serviços continuados de exames e procedimentos integrados, os custos diretos e operacionais já estão absorvidos nos valores de tabela vigentes do consórcio, inexistindo custos indiretos significativos de ciclo de vida ou descarte que impactem esta análise preliminar.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

6.3. Tabela de preços referenciais e valor total estimado

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R$ (CISI)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	440	UN	02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 72,00	R$ 31.680,00
1	2	1430	UN	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) ATÉ 5 LESÕES	R$ 38,00	R$ 54.340,00
1	3	1980	UN	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE, ANEXOS E MUCOSA (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 67,00	R$ 132.660,00
1	4	2530	UN	04.01.01.007-4	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA/NEVUS (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 70,00	R$ 177.100,00
1	5	1650	UN	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS – CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES	R$ 38,00	R$ 62.700,00
1	6	1760	UN		APLICAÇÃO PARA QUELOIDE COM TRIANCINOLONA	R$ 77,00	R$ 135.520,00
1	7	1100	UN		FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE – POR SESSÃO	R$ 41,00	R$ 45.100,00

6.4. Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O montante estimado de **R$ 639.100,00 (seiscentos e trinta e nove mil e cem reais)** demonstra-se condizente com a capacidade financeira e o planejamento orçamentário voltado à rede municipal de saúde para o exercício corrente.

O montante total apurado nesta fase cumpre o papel de balizar a escolha da solução mais vantajosa para a administração, confirmando-se a viabilidade econômica do prosseguimento do feito. Diante disso, manifesta-se formalmente pela viabilidade da contratação, ressaltando que este orçamento simplificado passará por revisão, detalhamento técnico e refinamento analítico durante a confecção do Termo de

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Referência (TR), visando fixar com exatidão o preço máximo de teto para a fase externa da licitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

> Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em estrita observância ao art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

7.1 Avaliação técnica e econômica do parcelamento

A solução foi planejada em sua totalidade para abranger toda a demanda de procedimentos dermatológicos do município. Para a operacionalização deste credenciamento, optou-se pelo não parcelamento do objeto, consolidando todos itens (independentes) em um lote único.

Dessa forma, as empresas interessadas deverão se credenciar para a execução de ambos os itens, respeitando a tabela de preços fixada pela Administração Pública.

7.2 Justificativa técnica para o não parcelamento

A divisão do objeto em lotes distintos ou certames autônomos para cada tipo de procedimento é tecnicamente inviável e prejudicial ao interesse público pelos seguintes motivos:

- **Preservação da responsabilidade técnica e linha de cuidado**: a abordagem dermatológica é dinâmica e integrada. Um mesmo paciente, ao ser avaliado na consulta especializada, pode apresentar indicação imediata para uma biópsia de pele (item 1), evoluindo no mesmo plano de tratamento para a exérese do

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

tumor/lesão (item 4) ou para sessões de eletrocoagulação/crioterapia (itens 2 e 5). Fragmentar os itens em lotes separados permitiria que clínicas diferentes assumissem o mesmo paciente em estágios diagnósticos e cirúrgicos distintos, pulverizando a responsabilidade técnica e rompendo o histórico clínico e de cicatrização do indivíduo.

- **Padronização e eficácia assistencial**: a consolidação em lote único garante que o plano terapêutico, o acompanhamento pós-operatório imediato (como a retirada de pontos e a avaliação do resultado anatomopatológico) e o padrão dos insumos aplicados sigam a mesma metodologia assistencial dentro da mesma clínica credenciada, evitando incompatibilidades técnicas de conduta médica e duplicidade de retornos.
- **Complexidade regulatória operacional**: caso o objeto fosse parcelado, a central de agendamento enfrentaria um grave gargalo operacional para gerenciar e direcionar os fluxos de guias. A unificação em lote único simplifica as regras de distribuição equitativa da demanda entre as credenciadas e otimiza a inserção de dados digitais no sistema.

7.3 Justificativa econômica para o não parcelamento

Sob a ótica financeira e de eficiência administrativa, o agrupamento em lote único apresenta-se como a alternativa de menor dispêndio e maior controle para o erário:

- **Ganhos em economia de escala para o credenciado**: ao disponibilizar o pacote completo de procedimentos dermatológicos sob um teto global estimado em 10.890 procedimentos anuais (lote 1), o município gera alta atratividade para o mercado de saúde. Esse volume robusto permite que as clínicas credenciadas diluam seus custos fixos operacionais e negociem insumos específicos (como fios de sutura, anestésicos, nitrogênio líquido e

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

medicamentos como a triancinolona) em grande escala diretamente com os distribuidores, tornando viável e sustentável a execução dos serviços sob a tabela de preços públicos fixada.

- **Redução dos custos de gestão contratual**: o parcelamento do objeto multiplicaria o volume de processos de medição, conferência de laudos de evolução por item e faturamento. A centralização em lote único reduz drasticamente o custo administrativo de fiscalização e auditoria médica da Secretaria Municipal de Saúde, gerando uma eficiência superior aos supostos benefícios de uma divisão em itens isolados.

7.4 Parcelamento da execução

Cumpre diferenciar que, embora o objeto seja unificado em lote único para fins de credenciamento (não parcelamento do objeto), a sua execução ocorrerá de forma parcelada (parcelamento da execução). Os procedimentos serão executados de maneira contínua ao longo de 12 meses, conforme a demanda for identificada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), triada pela regulação do Centro de Especialidades Médicas e liberada em parcelas mensais de agendamento, com faturamento condicionado estritamente à produtividade realizada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

> Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Em conformidade com o art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a análise de compatibilidade do presente objeto com outras contratações da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é garantir o tratamento integrado das ações assistenciais, o alinhamento de cronogramas e a eficiência operacional da rede pública, evitando gargalos ou interrupções no fluxo de atendimento.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

8.1 Contratações interdependentes (pré-requisitos)

As contratações interdependentes são aquelas que funcionam como um pré-requisito indispensável para a execução e o sucesso da solução escolhida. Para este termo de credenciamento, identificou-se uma interdependência direta e absoluta com o seguinte procedimento:

- **Sistema de gestão de prontuário eletrônico e regulação (Sistema CELK SAÚDE)**: o sucesso operacional e a lisura na fiscalização deste credenciamento dependem da manutenção do contrato do *software* de gestão integrada de saúde do município. O sistema CELK SAÚDE é a ferramenta tecnológica utilizada desde a identificação da demanda na Unidade Básica de Saúde (UBS), passando pela liberação da guia na central de agendamentos, até o registro digital obrigatório da evolução clínica feito pelo prestador credenciado. A regularidade deste contrato é premissa para a distribuição equitativa das guias e a auditoria para fins de faturamento.
- **Serviços de apoio diagnóstico laboratorial (anatomia patológica)**: o Item 1 do lote 1 prevê a execução de 440 biópsias de pele e partes moles. A conclusão técnica e a resolução da linha de cuidado desse paciente dependem da contratação interdependente de um laboratório especializado em patologia para a emissão dos laudos anatomopatológicos. A Secretaria de Saúde deve garantir o alinhamento de cronogramas e o fluxo de transporte de amostras biológicas coletadas pelas clínicas credenciadas até o laboratório contratado pelo município.
- **Abastecimento de medicamentos e insumos pós-procedimento**: as intervenções cirúrgicas e terapêuticas (como as exéreses de tumores e crioterapias do lote) demandam cuidados pós-operatórios imediatos na residência do paciente. A eficácia global da solução está interligada ao regular abastecimento do

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

almoxarifado da Secretaria de Saúde, que por meio de contratos próprios de fornecimento de medicamentos da Secretaria de Saúde, deve garantir a dispensação de analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e materiais de curativo prescritos pelos médicos das credenciadas.

8.2 Contratações correlatas (complementares)

As contratações correlatas envolvem objetos complementares que dão suporte logístico, tecnológico ou de diagnóstico à nova solução, visando o tratamento integrado das necessidades do município:

- **Substituição de credenciamentos anteriores e transição contratual**: identificou-se a existência de chamada pública/credenciamento anterior que cobria parcialmente esses serviços (Contrato nº 183/2025, da Chamada Pública/ Credenciamento n° 062/2025). Para mitigar o risco de solução de continuidade na assistência ou ocorrência de duplo faturamento pelo mesmo procedimento, o edital estabelecerá uma regra de transição contratual. Os agendamentos para as novas clínicas credenciadas serão liberados de forma coordenada, respeitando o esgotamento físico ou financeiro dos instrumentos precedentes, assegurando que o histórico de agendamentos do Centro de Especialidades Municipal não sofra interrupções.
- **Alinhamento com a rede de Atenção Básica**: as contratações de insumos correlatos de enfermagem e materiais para curativos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) complementam o ciclo de cuidado do paciente dermatológico, que realiza a retirada de pontos e o acompanhamento de cicatrização na própria rede de saúde do município após a alta do procedimento cirúrgico executado na credenciada.

8.3 Análise de agregação e impacto no planejamento

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Avaliou-se a possibilidade de agregar os objetos semelhantes ou complementares e concluiu-se o seguinte:

- **Inviabilidade de agregação de consultas e procedimentos**: concluiu-se que a fusão de serviços distintos (como sistemas de tecnologia de informação, exames laboratoriais de patologia e fornecimento de medicamentos) em um único processo restringiria indevidamente a competitividade do certame, pois exigiria dos licitantes qualificações técnicas e operacionais em ramos de atuação totalmente heterogêneos.
- **Impacto no planejamento**: os objetos complementares e pré-requisitos já possuem canais de contratação autônomos, dotações orçamentárias próprias e contratos vigentes dentro do planejamento plurianual da Secretaria de Saúde. Portanto, o impacto no planejamento limita-se ao dever de fiscalização e gestão da Secretaria Municipal de Saúde em harmonizar os cronogramas, especificações e quantitativos das contratações vigentes, garantindo o suporte técnico e operacional necessário para o sucesso do credenciamento dermatológico proposto sem onerar o erário com novas licitações estruturais.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

> Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Em cumprimento ao art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, esta seção demonstra o alinhamento e a conformidade da contratação com os instrumentos de planejamento estratégico, orçamentário e assistencial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

9.1. Situação do planejamento

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu encontra-se, atualmente, em fase de consolidação. Não obstante, a demanda por procedimentos e exames dermatológicos foi devidamente identificada e enviada pelo setor requisitante para inclusão no referido plano, estando alinhada com o cronograma de necessidades para o exercício vigente.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026).

9.2. Justificativa de alinhamento e prioridade

A contratação é classificada como prioritária e de caráter permanente para a rede de saúde. O alinhamento com o interesse público é evidenciado pela necessidade imperiosa de restabelecer a saúde e a capacidade funcional dos cidadãos acometidos por patologias cutâneas, realizar diagnósticos precoces de neoplasias de pele e extinguir de forma definitiva a fila de espera que se acumula no Centro de Especialidades Municipal.

Diferente dos modelos pulverizados tradicionais, este planejamento adota o regime de credenciamento diretamente vinculado ao fluxo de regulação da rede de saúde municipal. Essa modelagem garante a manutenção da linha de cuidado integral do paciente, desde a coleta da biópsia até a retirada de pontos e acompanhamento pós-operatório, e maior eficiência na gestão dos agendamentos digitais por meio do prontuário eletrônico.

A formatação da solução foi desenhada para um ciclo inicial de 12 meses. Contudo, por se tratar de um serviço de assistência à saúde essencial e de prestação contínua, o termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente por até cinco anos, conforme autoriza o

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a estabilidade e a perenidade do atendimento especializado a longo prazo.

A execução desta demanda, por meio do credenciamento sob tabela pública de preços previamente determinada, é indispensável para absorver o volume estimado de 10.890 procedimentos anuais sem gerar novos represamentos, garantindo que o paciente receba o tratamento dermatológico completo com fornecimento integral de insumos pelo prestador.

Além disso, a implantação desta solução viabiliza o estrito cumprimento das metas assistenciais fixadas no Plano Municipal de Saúde, garantindo que a população tenha acesso a procedimentos especializados integrados ao sistema de prontuário eletrônico (CELK SAÚDE) e em total conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

> Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Este tópico demonstra os benefícios diretos almejados pela Secretaria Municipal de Saúde com a implantação do credenciamento, estabelecendo os parâmetros de eficiência, eficácia e economicidade que servirão de base para avaliar se a contratação atingiu plenamente os seus objetivos ao fim do ciclo contratual.

10.1 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação gera um impacto direto e positivo na gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, evidenciado pelos seguintes fatores:

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Foco na Atenção Primária**: a transferência da execução dos procedimentos de média complexidade para a rede credenciada desonera os profissionais de saúde do município, permitindo que as equipes médicas e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) concentrem esforços no atendimento preventivo e de rotina.
- **Otimização da regulação assistencial**: a centralização das guias em lote único simplifica o fluxo de trabalho da central de agendamento, que passa a operar com regras automatizadas de distribuição de demanda pelo sistema digital, reduzindo a carga de trabalho manual e o tempo de resposta ao paciente.
- **Auditoria eficiente**: o corpo técnico e a auditoria médica do município terão sua força de trabalho otimizada, fiscalizando um prontuário eletrônico unificado em vez de auditar processos físicos pulverizados.

10.2 Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A modelagem adotada garante que o município não precise realizar investimentos estruturais em salas cirúrgicas ambulatoriais, equipamentos de fototerapia ou na aquisição de insumos específicos para uso próprio.

- **Eficiência na infraestrutura existente**: a contratação promove o aproveitamento integral e racional das salas cirúrgicas ambulatoriais e consultórios já instalados no Centro de Especialidades Municipal, reduzindo a ociosidade da estrutura pública existente.
- **Risco de desperdício zero**: como o fornecimento de insumos e medicamentos pós-procedimento imediatos fica a cargo da credenciada, o município elimina o risco de perda de materiais médicos por vencimento de validade em estoques públicos.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

10.3 Metodologia de aferição, metas e indicadores

Para avaliar se a contratação atingiu os objetivos propostos e amparar o relatório final de consecução de metas da fiscalização, serão adotados os seguintes indicadores e metodologias de aferição, alinhados ao Plano Municipal de Saúde:

INDICADOR	MÉTRICA	META
Eficácia célere (tempo de espera)	Tempo médio decorrido entre a emissão da guia de procedimento no sistema CELK SAÚDE e a efetiva execução no Centro de Especialidades.	Reduzir o tempo de espera para procedimentos dermatológicos cirúrgicos a menos de 30 dias após a triagem.
Vazão da fila (resolução assistencial)	Razão entre o número de procedimentos dermatológicos realizados e o volume de pacientes em fila de espera crônica.	Absorver o volume histórico e atingir a meta de fila zero para o Lote 1 no primeiro ano de vigência.
Conformidade e qualidade (glosa e auditoria)	Percentual de laudos, biópsias e evoluções clínicas emitidos sem inconformidades pelas credenciadas no prontuário digital.	Índice de conformidade técnica superior a 95% nas auditorias mensais realizadas pela Secretaria de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

> Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para que a execução contratual ocorra de forma eficiente e os procedimentos dermatológicos sejam integrados à rotina da rede municipal sem interrupções, a Administração mapeou as seguintes providências a serem adotadas:

11.1 Designação formal da equipe de fiscalização e gestão

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Como marco inicial de governança e em total alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto já se encontra formalmente designada por meio da Portaria nº 777/2026, publicada em 07 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A equipe é composta pelos seguintes agentes públicos:

- **Fiscal de contratos titular**: Eduardo Mestriner Franco.
- **Gestor de contratos**: Pedro Matias de Araujo.

11.2 Infraestrutura, espaço físico e tecnologia

Por se tratar de uma prestação de serviços realizada internamente nas instalações do Centro de Especialidades Municipal, a infraestrutura física básica e de climatização já está consolidada, exigindo apenas adequações tecnológicas e logísticas de fluxo:

- **Espaço físico e climatização**: não há necessidade de reformas estruturais, obras de ampliação, alterações de mobiliário ou instalação de novos sistemas de climatização. As salas cirúrgicas ambulatoriais e consultórios do Centro de Especialidades Médicas já estão adequadas e disponíveis para o início imediato das atividades.
- **Infraestrutura tecnológica e processos de trabalho**: o município deverá providenciar, previamente ao início dos contratos, a liberação de perfis de acesso e senhas no sistema para os médicos especialistas das empresas credenciadas. Essa medida é indispensável para que o registro dos mapas de evolução clínica e laudos digitais ocorra sem falhas de integração desde o primeiro dia de atendimento.

11.3 Logística de implantação e alinhamento regulatório

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

A transição entre a identificação da demanda na rede e a execução dos procedimentos dermatológicos cirúrgicos e terapêuticos exige a consolidação das seguintes providências:

- **Homologação**: a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir a listagem oficial consolidada das empresas credenciadas e contratadas, cruzando os dados para garantir que apenas prestadores aptos para a assinatura do termo de credenciamento de procedimentos.
- **Alinhamento da linha de cuidado**: a Secretaria Municipal de Saúde coordenará o fluxo interno junto ao Centro de Especialidades Médicas, garantindo que a agenda física de uso das salas cirúrgicas e ambulatoriais seja distribuída de forma equitativa e isonômica entre os profissionais e empresas credenciadas.
- **Parametrização nos agendamentos**: ajuste nas regras de distribuição e escoamento das guias de regulação, estabelecendo o fluxo isonômico de direcionamento dos pacientes para as clínicas credenciadas.

11.4 Necessidade de vistoria técnica e licenciamento

- **Vistorias prévias**: antes do início das atividades, a equipe técnica do município realizará a conferência e o inventário dos equipamentos públicos que serão manuseados pelos credenciados, atestando o perfeito estado de conservação e calibração. Paralelamente, a Vigilância Sanitária Municipal manterá o cronograma regular de inspeções para garantir que o ambiente atenda à RDC nº 63/2011 da ANVISA.
- **Regularidade fiscal, trabalhista e sanitária**: exigência de apresentação, por parte das empresas interessadas, no ato do credenciamento e de forma perene durante a execução, de toda a documentação de habilitação, incluindo a regularidade com o

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

fisco e o Registro de Responsabilidade Técnica (CRT) atualizado dos profissionais médicos perante o CRM-PR.

11.5 Capacitação dos servidores e continuidade do negócio

- **Treinamento operacional**: os agentes designados pela Portaria nº 777/2026 passarão por um alinhamento técnico focado nas regras específicas deste ETP e do Termo de Referência.
- **Plano de continuidade e encerramento**: para mitigar riscos e assegurar a perenidade da assistência à saúde, o edital de chamamento preverá cláusulas de manutenção de atendimento. Caso um prestador solicite o descredenciamento voluntário, ele ficará obrigado a concluir os procedimentos iniciados (garantindo as sessões mínimas contratadas dos pacientes em curso), evitando o abandono de terapia e assegurando a segurança clínica do cidadão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

> Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Em estrita consonância com o art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, avaliou-se os impactos ambientais decorrentes da execução dos procedimentos dermatológicos.

12.1 Descrição dos impactos ambientais

Por se tratar de uma prestação de serviços de saúde de natureza ambulatorial e cirúrgica de pequena complexidade, os impactos potenciais concentram-se em duas frentes:

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**: produção de resíduos infectantes, perfurocortantes (agulhas, lâminas de bisturi) e materiais biológicos (tecidos provenientes de biópsias e exéreses) decorrentes dos atos cirúrgicos.
- **Consumo de recursos naturais e insumos**: consumo de energia elétrica para o funcionamento de aparelhos, além do uso de água para higienização e esterilização de materiais, e insumos descartáveis de uso médico.

12.2 Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados e assegurar a eficiência ambiental no ciclo de vida do objeto, serão exigidos e aplicados os seguintes critérios e medidas mitigadoras:

- **Gerenciamento Estruturado de Resíduos (PGRSS)**: as credenciadas deverão seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) a ser implantado no Centro de Especialidades Municipal, em estrita conformidade com as resoluções da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA (Resolução nº 358/2005). A segregação na fonte, o acondicionamento adequado e a identificação dos resíduos químicos, infectantes e perfurocortantes serão de responsabilidade compartilhada no ambiente de trabalho.
- **Logística reversa de bens e refugos**: o edital de chamamento estabelecerá que as empresas credenciadas deverão adotar procedimentos de logística reversa para as embalagens de insumos, cartuchos de medicamentos e sobras de materiais químicos ou farmacêuticos utilizados nos procedimentos. O contratado fará a logística reversa do resíduo e restituirá aos fabricantes para reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada, desonerando o município desse descarte específico.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Eficiência energética e consumo de recursos**: para a execução dos serviços, os profissionais credenciados deverão adotar práticas de racionalização de consumo, tais como o acionamento de equipamentos estritamente durante o tempo de atendimento ao paciente, além do uso prioritário de iluminação e tecnologias de baixo consumo de energia. Ademais, os materiais impressos serão mitigados por meio da utilização obrigatória do prontuário eletrônico (CELK SAÚDE) para a emissão de laudos e evoluções clínicas, reduzindo expressivamente o consumo de papel e toners no Centro de Especialidades.

12.3 Avaliação de opções logísticas e sustentabilidade local

Durante o planejamento, foram consideradas opções logísticas locais menos onerosas e ambientalmente sustentáveis. A execução centralizada dos procedimentos no Centro de Especialidades Municipal aproveita a estrutura física e a logística de transportes de pacientes já consolidada na rede de saúde, evitando o deslocamento intermunicipal desnecessário e, consequentemente, reduzindo a emissão de gases poluentes por veículos de transporte sanitário.

Não foram adotados chamamentos de doação ou permuta por se tratarem de serviços médicos contínuos e personalíssimos, cuja execução exige remuneração fixada em tabela pública de saúde para garantir a atratividade do mercado e a segurança assistencial. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos são motivados, estritamente necessários e não representam barreiras impertinentes que restrinjam a competitividade das empresas interessadas no credenciamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o levantamento técnico, operacional e econômico consolidado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação e viabilidade da contratação de serviços médicos ambulatoriais em procedimentos cirúrgicos e terapêuticos dermatológicos.

A análise fundamentada de viabilidade estruturou-se sob quatro pilares fundamentais:

a) **Alinhamento da necessidade e adequação da solução**: a necessidade da Administração Pública Municipal é clara, legítima e urgente, visto que visa à redução direta da fila de espera por procedimentos dermatológicos especializados. A solução escolhida, ou seja, o modelo de credenciamento por inexigibilidade de licitação, com execução descentralizada por meio de credenciados atuando fisicamente na estrutura do Centro de Especialidades Municipal, é a mais adequada. Ela garante capilaridade no atendimento, pluralidade de prestadores e a eliminação de custos com deslocamento intermunicipal de pacientes.

b) **Oportunidade e conveniência**: a contratação mostra-se extremamente oportuna. A centralização dos atendimentos otimiza a infraestrutura pública existente e aproveita o fluxo de regulação já consolidado no sistema CELK SAÚDE, garantindo o início imediato dos atendimentos após a formalização dos termos de credenciamento.

c) **Legalidade e conformidade regulatória**: o objeto é passível de contratação regular perante a legislação vigente, fundamentando-se no instituto do credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviços de assistência à saúde em regime de complementação à rede pública, a contratação cumpre integralmente os preceitos constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

d) **Relação custo-benefício**: os benefícios potenciais à saúde da população e à eficiência administrativa superam amplamente os custos estimados. A remuneração baseada na tabela pública do município gera previsibilidade de gastos e assegura que a Administração pague estritamente pelos procedimentos efetivamente realizados e homologados pela fiscalização.

13.1 Parecer técnico conclusivo de viabilidade

Com base nas diretrizes do art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pelo PARECER FAVORÁVEL à viabilidade da contratação pretendida.

O objeto demonstra plena viabilidade técnica e operacional, uma vez que o município dispõe de infraestrutura física adequada e de sistema de prontuário eletrônico unificado para suporte e controle dos serviços, além de equipe de fiscalização e gestão devidamente designada por meio da Portaria nº 413/2026.

No âmbito financeiro, declara-se a viabilidade orçamentária da contratação. Certifica-se a existência de dotação orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para o presente exercício financeiro. Adicionalmente, por se tratar de serviços que, por sua natureza contínua, podem estender-se por múltiplos exercícios, consigna-se que o planejamento plurianual do município prevê a reserva e a respectiva inclusão de dotações específicas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) subsequentes, garantindo a perenidade do custeio e a segurança assistencial sem risco de descontinuidade.

Assim, estando demonstrada a conveniência, a vantajosidade e o interesse público, orienta-se o prosseguimento regular do processo administrativo, com o consequente encaminhamento destes autos para a confecção do Termo de Referência e posterior abertura do edital de chamamento público.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Eu, **Ana Luiza de Oliveira Lopes**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em de 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da elaboradora
Ana Luiza de Oliveira Lopes
Diretora do Departamento de Especialidades

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital avançado

DANIELA VITORASSI
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 14:39:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FT1KC para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná